

CONTRATO nº 027_2021_FCCM

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021/CEL/FCCM QUE ENTRE SI FAZEM QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM, E A EMPRESA R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 22.936.439/0001-63, com sede administrativa à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.508-970, Marabá - PA, representada neste ato por sua Presidente, **Vanda Régia Américo Gomes**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 1.214.272 SSP/SP, e CPF no 122.396.622-34 residente e domiciliada à Trav. Do Hospital, 453, s/nº, Bairro Velha Marabá, Município de Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado e a empresa **R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME**, com sede à Avenida Antônio Maia nº 1064, Bairro Velha Marabá, Marabá Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.591.019/0001-39, telefone (94) 3321-2851, neste ato representada por Rodrigo da Silva Costa, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, CPF 014.209.641-5, residente e domiciliado Avenida Antônio Maia nº 1064, FUNDOS, Bairro Velha Marabá, Marabá Pa, CEP 68500005, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 11419/2021/CEL/FCCM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021-CEL/FCCM, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 07/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a Registro de preço para Eventual Aquisição de material de expediente, ferramentas, suprimento de informática, material odontológico, acondicionamento e embalagem, material elétrico, máquina utensílios e materiais diversos, material de limpeza e higienização, material de proteção e segurança, material para manutenção de bens imóveis, material químico, material hospitalar, outros materiais de consumo, aparelhos de medição, máquina instalação utensílios de escritório para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021CEL/FCCM**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021/CEL/FCCM**.
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços nº 07/2021-CPL** firmada em 19/07/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2	Almofada para carimbo, cx. de metal, esponja absorvente revestida de tecido, tamanho 10mm, cor azul	1	Unidade	12,5	12,5
3	Almofada para carimbo, cx. de metal, esponja absorvente revestida de tecido, tamanho 10mm, cor preta	1	Unidade	12,5	12,5
9	Algodão tipo hidrófilo, em rolete material alvejado purificado inseto de impurezas, esterilizado 500gr.	2	Pacote	23,24	46,48
11	Bastão de cola quente silicone 7,5mm x 30 cm, pacto. C/12 unid.	2	Pacote	13,69	27,38
12	Bastão de cola Silicone ,quente grossa 11mm de diâmetro x30cm comprimento c/12 unid.	2	Pacote	37,55	75,1

14	Bloco Adesivo Post-it 38 mm x 50 mm - 4 Unid de cores diferentes com, auto adesivo 100 folhas cada (total 400 folhas)	2	Pacote	4,3	8,6
17	Bloco de papel milimetrado, cor branco, gramatura 75g/m2 tamanho A3 bloco com 50fls	2	Pacote	21,81	43,62
19	Bloco de papel milimetrado tamanho A4 c/50 folhas, gramatura 75g/m2	2	Pacote	15,47	30,94
20	carregador de pilhas recarregáveis, carga rápida, tensão 110/220volts, capacidade 4 pilhas AA ou AAA, adicionais leds indicadores da situação de carga,	1	UNIDADE	47,3	47,3
26	Caneta esferográfica material plástico, ponta de aço inoxidável com esfera tungstênio, escrita fina na cor preta cx. Com 50 unid	20	Caixa	4,03	80,6
27	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente laranja . Cx c/12 Unid	1	Caixa	22,8	22,8
36	Clip nº 4, em aço niquelado galvanizado, c/ 100unids	1	Unidade	19,25	19,25
37	Clip nº 6, em aço niquelado galvanizado, c/ 50unids	4	Caixa	1,78	7,12
38	Cola branca, aplicação papel, embalagem plástica c/ 40ml	4	Caixa	1,72	6,88
39	Cola Branca, bico aplicador. Tipo líquida - 1lt	4	Caixa	2,16	8,64
40	Cola cascorez para madeira, cor branca, tipolíquida, embalagem com 01 litro	4	Caixa	2,24	8,96
41	Cola colorida caixa c/ 06 unid.	10	unidade	3,54	35,4
42	Cola isopor 90g c/12 Unid.	1	litro	19,9	19,9
43	Cola adesiva instantânea 250ml	1	UNIDADE	10,89	10,89
45	Cola tecido cor branca tipo líquida 1kg	1	Caixa	14,9	14,9
47	Corretivo base d'água 18ml	1	UNIDADE	6,48	6,48
49	Envelope Para Convite, 190x140mm 120g/m2 cor branca.	1	UNIDADE	10,53	10,53
51	Estilete profissional 9mm, corpo plástico comprimento 135mm, lâmina 85mm	16	unidade	2,43	38,88
52	Escalímetro plástico , tipo escala triplo decímetro de 15cm, escala graduação 1:20/1:25/1:50/1:75/1:100 e 1:25	500	unidade	0,31	155
53	Etiqueta branca multiuso 25x40 mm, pct com 50unid	900	Caixa	0,35	315
54	Espanador de pena 50cm	1	unidade	29,93	29,93
55	Extensão Elétrica de 10M , tipo flexível, 3 tomadas fêmeas e plugue terra, tensão normal 250V, normas técnicas NBR 14136, corrente nominal 10A	1	unidade	1,12	1,12
56	Extensão Elétrica de 5M 04 tomadas formação de cabo 2x0/75	1	unidade	18,18	18,18
57	Extrator de grampo tipo piranha preto 508B	1	pacote	25,27	25,27
58	Extrator de grampos Tipo Espátula em aço galvanizado, comp. 150mmx largura 15mm	3	UNIDADE	21,75	65,25
59	Fita adesiva, material espuma acrílica, tipo dupla face largura 24mmx1,5 comprimento	1	UNIDADE	27,67	27,67
60	Fita adesiva papel kraft, tipo gomada 50x50, na cor marrom	1	UNIDADE	26,59	26,59
61	Fita adesiva, material papel especial acid-free, tipo monoface, largura 2cmx50m comprimento, incolor, aplicação em restauração de livros e documentos, características fina, resistente e transparente	1	UNIDADE	3,38	3,38
62	Fita adesiva material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45mmx45m comprimento, multiuso	2	UNIDADE	1,82	3,64
63	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12mm x 30m comprimento na cor branca, multiuso	2	UNIDADE	9,49	18,98
64	Fita sinalização, material plástico, largura 70metro, na cor preta e amarela, para sinalização de advertência, zebra	2	UNIDADE	6,89	13,78
65	Fita adesiva, material em PVC, tipo auto-adesiva zebra, 5cm de largura x 30metros e comprimento, aplicação de sinalização de advertência	2	UNIDADE	62,88	125,76
66	Fita isolante elétrica, preta 20mx19mm	2	UNIDADE	2,74	5,48
67	Fita rotuladora 9mmx 8m preto sobre o branco	3	UNIDADE	3,88	11,64

68	Folhas de compensado material vitrola, comprimento 2,2mx1,60, espessura 15mm	2	pacote	9,21	18,42
69	Folhas de compensado material vitrola, comprimento 2,2mx1,60, espessura 10mm	3	Rolo	30,84	92,52
70	Formol Hidratado 36,5%,	3	Rolo	13,12	39,36
71	Perfurador de papel, tipo ferro fundido, tipo mesa, cap. De perfuração 100 folhas, funcionamento manual, furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, 02 furos	1	Rolo	25	25
72	Perfurador de papel, tipo ferro fundido, tipo mesa, cap. De perfuração 30 folhas, funcionamento manual, furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, 02 furos	2	UNIDADE	130,01	260,02
74	Grafite para lapiseira 0.5mm	2	UNIDADE	73,96	147,92
75	Grafite para lapiseira 0.7mm	1	litro	25,63	25,63
76	Grafite para lapiseira 09.mm	1	Unidade	123,18	123,18
77	Grampeador grande tipo profissional capacidade de 25 a 100 folhas na cor preta, 28cm comprimentox6,5cm de largura e 50cm de altura , grampo 26/6, 23/6 e 23/13	2	Unidade	24,67	49,34
79	Grampeador metal tipo pistola 106/5	3	Unidade	0,89	2,67
81	Grampo galvanizado 23/10 (100fls) c/5000 Unids	3	Unidade	1,04	3,12
82	Grampo galvanizado para o modelo G1037 cx c/5000 Unid. 26/6	3	Unidade	1,79	5,37
83	Grampo trilho encadernador, material latão, embalagem c/ 50 Unids 80mm	2	Unidade	44,25	88,5
85	Jogo de ferramenta 110 peças em aço cromado com maleta, mix diversificado de ferramentas	1	Unidade	25,41	25,41
90	Lapiseira, material plástico, diâmetro da carga 0,7mm, c/ prendedor, ponteira e acionador em plástico, c/ borracha, cor preta	2	Caixa	8,55	17,1
91	Lapiseira, material plástico, diâmetro da carga 0,5mm, c/ prendedor, ponteira e acionador em plástico, c/ borracha, cor azul claro.	4	Caixa	4,31	17,24
92	Lapiseira, material plástico, diâmetro da carga 0,9mm, c/ prendedor, ponteira e acionador em plástico, c/ borracha, cor azul claro.	2	Caixa	6,05	12,1
95	Luvas de procedimento cirúrgico tãm. M c/100 Unid., sem po	4	unidade	23,31	93,24
96	Linha de costura 120-1500m(tubos) marrom	4	unidade	1,54	6,16
99	Líquido para limpar quadro branco, spray 60ml com flanela, para uso em quadro branco	4	unidade	6,72	26,88
100	Máscara contra poeiras incômodos cx c/100 Unidade.	5	unidade	6,07	30,35
101	Martelo comp:25cm; largura 8,3 centímetros ; Altura 24 milímetros	5	unidade	5,75	28,75
102	Molha dedos 12gr	4	Caixa	26,23	104,92
103	Papel chameguinho verde pacote c/100 folhas	10	pares	7,94	79,4
104	Pasta para Arquivar de A a Z	4	Caixa	9,01	36,04
105	Papel Almaço com pauta A4 50fl	2	rolo	3,59	7,18
106	Papel filme nas medidas de 50cm x 250m	4	unidade	12,69	50,76
107	Papel auto-adesivo, material plastico tipo contact, incolor largura 450mm	4	unidade	7,56	30,24
108	Papel chamex A4 cor branco, copm. 297mmxlargura 210mm, gramatura 90G/M2	4	unidade	6,14	24,56
109	Etiqueta adesiva, material papel na cor branca, largura 25/4mm, comprimento 66/7 mm, aplicação impressora jato de tinta formato retangular	2	Caixa	24,05	48,1
110	Paquímetro Universal Analógico 300Mm Aço Inox 01,0002	2	unidade	20,48	40,96
111	Paquímetro digital em aço 150mm	2	unidade	2,38	4,76
112	Pasta Catálogo c/ 30 envelopes finos, transparente	4	pacote	4,7	18,8
113	Pasta de plástico Polionda c/ Elástico Ofício 2 cm	20	unidade	30,66	613,2
114	Pasta de plástico Polionda c/ Elástico Ofício 50 mm	4	pacote	15,45	61,8
115	Pasta média 2cm transparente com elástico	6	rolo	22,94	137,64

116	Pasta plástica em L pp 0,12 A4 transparente L15A4, Pacote c/ 10 Unid.	4	rolo	36,98	147,92
117	Pasta Suspensa em Cartolina, gramatura 35G/M2, com Prendedor Interno, Tamanho 37x24cm, Visor Plástico transparente cm 09Cm, na cor Marmorizada cm Haste em Metal e ponteiros Plásticas.	273	resma	17,6	4804,8
118	Pasta plástica c/ elástico polipropileno 335x235mm	1	Caixa	15,72	15,72
119	Pilhas AA Recarregável c/ 400 cargas duração de 45 horas	2	unidade	598	1196
120	Pilhas AAA (palito) recarregável até 400 cargas duração de 35 horas	1	unidade	158,74	158,74
121	Pinça Anatômica 1x2 dentes – 12cm	5	unidade	6,9	34,5
122	Pinça Anatômica 1x2 dentes – 20cm	5	unidade	1,57	7,85
123	Pincel atômico, ponta de feltro, carga descartável, cor azul.	5	unidade	1,6	8
124	Pincel atômico, ponta de feltro, carga descartável, cor preto	5	unidade	1,65	8,25
125	Pincel para quadro branco composto de tinta à base de álcool. Azul, caixa c/ 12 unid. recarregável	2	pacote	8,5	17
126	Pincel para quadro branco composto de tinta à base de álcool. Preto, caixa c/ 12 unid. recarregável	100	UNIDADE	1,43	143
127	Pincel para quadro branco composto de tinta à base de álcool. Vermelho, caixa c/ 12 unid. recarregável	15	UNIDADE	3,12	46,8
128	Pistola de cola quente PCV 0080	100	pares	10	1000
129	Pistola cola quente fino	200	pares	13,17	2634
130	Prego 15 x 15	2	UNIDADE	8,7	17,4
131	Prendedor Papel Binder Clip, Preto de 32 mm, cx com 12 Unids	2	UNIDADE	29,8	59,6
132	Prendedor Papel Binder Clip, Preto de 41 mm, cx com 12 Unids	4	UNIDADE	2,84	11,36
133	Prendedor Papel Binder Clip, Preto de 51 mm, cx com 12 Unids	4	UNIDADE	2,84	11,36
134	Quadro branco com cavalete com rodinhas 150x120xm-aluminio	4	Caixa	13,46	53,84
135	Régua de Metal 30 cm	4	Caixa	18,11	72,44
136	Régua de Metal 60 cm	4	Caixa	15,44	61,76
137	Rotulador Manual de fita 12/7mm	3	UNIDADE	16,99	50,97
138	Rocama tipo pistila usa grampos 106/4, 106/6, apropriado para tecidod, madeira, tapeçarias.silkscreen,extração de resina, decoração de festas	2	UNIDADE	9,95	19,9
139	Saco plástico 30x40	4	Pacote	12,28	49,12
140	Saco plástico 40x60cm	4	Caixa	5,05	20,2
141	Spot led direcionável 5w	4	Caixa	7,74	30,96
142	Super cola 3g (super bonder)	4	Caixa	9,04	36,16
143	Coletor de lixo 240L, C240VD	1	UNIDADE	387	387
144	Tesoura de poda Nº8	4	UNIDADE	3,76	15,04
145	Tesoura 17cm de INOX	2	UNIDADE	14,12	28,24
146	Tesoura sem ponta (escolar)	2	UNIDADE	51	102
147	Tesoura sem ponta grande 17cm	1	UNIDADE	71,39	71,39
148	Tinta para pincel p/ quadro branco 40ml Azul	54	KG	8,48	457,92
149	Tinta para pincel p/ quadro branco 40ml preto	54	Kg	5,11	275,94
150	Tinta para pincel p/ quadro branco 40ml vermelho		UNIDADE	187,39	0
151	Veda rosca		UNIDADE	5,31	0
				TOTAL	15.899,57

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 Os objetos serão entregues mediante requisição da Fundação Casa da Cultura de Marabá, na sede, localizada na Folha 31 Quadra Especial Lote 01, Bairro do Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, das 08:00 às 17:00 horas, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria demandante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, ANEXO I e objeto, ANEXO II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;

- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

- 7.1 Informamos que, fica designado a Francisca da Silva Brito, CPF nº 579.562.862-04, matrícula nº 817, brasileira, funcionaria da Fundação casa da Cultura de Marabá para acompanhar a contratação e para representar a Administração Pública Municipal e acompanhar a execução da supracitada Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas serão pagas com recursos pagos entre o contrato firmado com a empresa Vale e a FCCM

A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Casa da Cultura de Marabá referente ao exercício de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ 15.899,57 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial (SRP) Nº 00752021-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da FCCM, em até 10 (dez) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 10(dez) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.2 A FCCM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 **Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;**
- 9.4 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarto deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência a CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021/CEL/FCCM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

- 19.1 A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, Decreto nº 7.892/2013 e demais alterações posteriores

CLAUSULA VIGESSIMA: DO FORO

- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 05 de Outubro de 2021

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE
MARABÁ – PA
Vanda Régia Américo Gomes – Presidente da
FCCM
CONTRATANTE

R DA S COSTA E MENDONÇA COM. DET.
LTDA - ME
CNPJ 12.591.019/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
CPF

TESTEMUNHA 2
CPF